



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ. Nº 06.460.018/0001-52
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 07/06/2024

PROJETO DE LEI Nº 013/2024.

Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 586 de 14 de abril de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 586/2023, para acrescentar os seguintes parágrafos:

“Art. 8º...

§1º. Se o aluno medalhista for do sexo feminino, o valor da parcela mensal da Bolsa-Auxílio Educacional seguirá os seguintes percentuais:

- I – premiadas com medalha de bronze: 20% do salário mínimo vigente;
- II – premiadas com medalha de prata: 25% do salário mínimo vigente;
- III – premiadas com medalha de ouro: 30% do salário mínimo vigente;

§2º. Se o aluno medalhista for do sexo feminino, negra ou deficiente, o valor da parcela mensal da Bolsa-Auxílio Educacional seguirá os seguintes percentuais:

- I – premiadas com medalha de bronze: 25% do salário mínimo vigente;
- II – premiadas com medalha de prata: 30% do salário mínimo vigente;
- III – premiadas com medalha de ouro: 35% do salário mínimo vigente;

§3º. Se o aluno medalhista for do sexo masculino, negro ou deficiente, o valor da parcela mensal da Bolsa-Auxílio Educacional seguirá os seguintes percentuais:

- I – premiados com medalha de bronze: 20% do salário mínimo vigente;
- II – premiados com medalha de prata: 25% do salário mínimo vigente;
- III – premiados com medalha de ouro: 30% do salário mínimo vigente;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO PEDREIRA
MARTINS
JUNIOR:49394720359

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS
JUNIOR:49394720359
Dados: 2024.05.13 11:59:43 -03'00'

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objeto o aperfeiçoamento da Lei nº 586, de 14 de abril de 2023, que trata da Bolsa-Auxílio Educacional a alunos medalhistas na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, visando a superação das desigualdades educacionais existentes, no âmbito do município.

A alteração tem como objetivos:

- Incentivar o estudo da Matemática entre estudantes matriculados na rede municipal de ensino;
- Desenvolver talentos na área de ciências exatas, entre os estudantes gonzaguenses, independente de gênero, raça e/ou deficiência;
- Melhorar a proficiência em matemática dos estudantes gonzaguenses, que fazem parte dos grupos minoritários, aferida pelas avaliações externas;
- Melhorar os indicadores educacionais da rede municipal, calculados a partir do resultado do Sistema Nacional de Avaliação – SAEB e do Sistema Estadual de Educação – SEAMA;
- Promover a equidade de gênero;
- Promover a equidade racial;
- Promover a inclusão de estudantes com deficiência.

Com essas medidas, esperamos garantir o direito constitucional de aprendizagem de todas as crianças, independente de cor/raça, gênero e/ou deficiência.

São Luís Gonzaga do Maranhão/Ma, 10 de maio de 2024.

FRANCISCO PEDREIRA
MARTINS
JUNIOR:49394720359

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS
JUNIOR:49394720359
Dados: 2024.05.13 11:59:07 -03'00'

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR

Prefeito Municipal